



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Renascendo todo dia"

LEI Nº 2.353/2016 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Publicado em 30/11/16

Retirado em

Responsável

Ana Lúcia Freitas Veronesi
Assessora Gabinete

"Altera Anexo II da Lei Municipal nº 1.938/2010, de 27 de outubro de 2010 e dá outras providências."

O Povo do Município de Nanuque-MG, por seus representantes na Câmara Municipal de vereadores, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O anexo II da Lei Municipal nº 1938/2010, de 27 de outubro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 1.938/2010

INFRAÇÃO	ARTIGO INFRINGIDO	VALOR EM R\$
EXECUÇÃO DE OBRAS EM DESACORDO COM PROJETO E/OU COM A LICENÇA CONCEDIDA	ART.75	R\$ 2,50
13. PROSSEGUIMENTO DE OBRA SEM PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUANDO DO SEU VENCIMENTO	ART.75, VIII	R\$ 1,50
14. DESOBRDIÊNCIA AO EMBARGO	ART.75, VI	R\$ 8,00
15. VÃO ABERTO IRREGULARMENTE	CAPITULO II, TITULO II	R\$ 1,00
16. DANOS CAUSADOS AOS PARSSEIOS	ART.45	R\$ 10,00

NO CASO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, O CÁLCULO DO VALOR SERÁ FEITO POR METRO (CÚBICO DA TERRA) DE TERRA R\$ 2,00

**ANEXOS II
TABELA DE MULTAS**

INFRAÇÃO	ARTIGO INFRINGIDO	VALOREM P/M2
1. EXECUÇÃO DE OBRA E/OU MOVIMENTAÇÃO DE TERRA SEM RESPECTATIVA LICENÇA	ART. 1º	R\$ 1,50
2. PROSEGUIMENTO DE OBRA OU SERVIÇO SEM UM NOVO REPONSÁVEL TÉCNICO, EM VIRTUDE DE AFASTAMRNTO DO RESPONSÁVEL ANTERIOR	ART. 5º E ART.6º	R\$ 2,00
3. NÃO APRESENTAÇÃO DE PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA NO LOCAL DA OBR.	ART. 51	R\$ 1,20
4. AVANÇO DE TAPUME SOBRE PARTE DA VIA OU LOGRADOURO PÚBLICO.	ART. 55 E ART. 74 VII	R\$ 0,80 (P/METRO)
5. DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO DEM RESPECTIVA LICENÇA.	ART.34	R\$ 1.10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Renascendo todo dia"

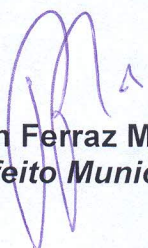
TABELA DE MULTAS

INFRAÇÃO	ARTIGO INFRINGIDO	VALOR EM R\$ P/M2
1. OCUPAÇÃO DE EDIFICAÇÃO SEM O RESPECTIVO HABITI-SE	ART. 63 E ART. 75, IV	R\$ 0,50
2. NÃO SOLICITAÇÃO DE VISTORIA APÓS CONCLUSÃO DA OBRA.	ART.63 E ART.75,IV	R\$ 0,50 M2
3. FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO SEM PRÉVIA VISTORIA E LICENÇA DO ÓRGÃO COMETENTE	ART. 127	R\$ 3,00/ UNIDADE
4. DESOBEDIÊNCIA AO ALINHAMENTO E AFASTAMENTO FORNECIDO PELA PREFEITURA.	ART. 7,II	R\$ 0,70 M2
5. NÃO ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO.	ART.71	R\$ 1,10 M2
6. PROJETO EM DESACORDO COM O LOCAL, OU FLSEAMENTO DE COTAS OU OUTROS.	ART.75,I	R\$070 M2

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nanuque/MG, aos 29 dias do mês de Novembro de 2016.


Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal